

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA DE RENOME NACIONAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA A SER REALIZADA DIA 15 DE SETEMBRO DE 2025, TENDO EM VISTA A COMEMORAÇÃO AO "DIA DO EVANGÉLICO", VISANDO PROMOVER INTERAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA LOCAL. conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 166.666,67 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA DE RENOME NACIONAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA A SER REALIZADA DIA 15 DE SETEMBRO DE 2025, TENDO EM VISTA A COMEMORAÇÃO AO "DIA DO EVANGELICO", VISANDO PROMOVER INTERAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA LOCAL.	Serviço	1	R\$ 166.666,67	R\$ 166.666,67
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 166.666,67					
Valor Total				R\$ 166.666,67	

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. A realização de eventos de caráter cultural e religioso constitui importante instrumento de fortalecimento da identidade comunitária e de promoção da integração social. No caso específico do Município de Cariré-CE, a comemoração do Dia do Evangélico, marcada para 15 de setembro de 2025, apresenta-se como uma oportunidade de valorização da diversidade cultural e religiosa local. A administração municipal, atenta às demandas da população, identificou a necessidade de contratar artista ou banda de renome regional ou nacional, cuja atuação se harmonize com o estilo musical de interesse dos munícipes, garantindo maior adesão e participação popular.

A ausência de uma programação cultural de destaque em datas comemorativas de grande relevância para a comunidade poderia gerar sentimento de omissão por parte do Poder Público e reduzir o engajamento social em torno de causas que fortalecem os laços comunitários. Nesse sentido, a contratação de atração artística qualificada busca suprir essa lacuna, proporcionando um evento que esteja à altura da importância simbólica e espiritual do Dia do Evangélico.

Além do aspecto religioso, a iniciativa também cumpre papel de estímulo à economia local e ao desenvolvimento cultural. Um evento desse porte mobiliza setores diversos, como comércio, hotelaria, alimentação e transporte, gerando impactos positivos para os trabalhadores e

empreendedores do município. Ademais, possibilita a circulação de bens culturais, a difusão de valores musicais e a criação de memórias coletivas que reforçam a identidade carireense.

Outro ponto relevante é a contribuição para o fortalecimento das políticas culturais da municipalidade. A valorização de manifestações artísticas alinhadas às tradições religiosas e culturais dos munícipes demonstra a sensibilidade da gestão em atender às peculiaridades e expectativas da sociedade, fomentando o respeito à pluralidade cultural e incentivando a convivência pacífica entre diferentes segmentos sociais.

Por fim, a necessidade de contratação da atração musical para o Dia do Evangélico justifica-se como medida que alia a promoção da fé com a valorização da cultura e da cidadania. O evento, além de cumprir função social e cultural, simboliza a presença ativa do poder público no apoio a manifestações comunitárias, fortalecendo a imagem de uma administração comprometida com o bem-estar e o desenvolvimento humano de sua população. Dessa forma, a iniciativa atende não apenas a uma demanda festiva, mas também a um objetivo estratégico de promoção da integração social e do desenvolvimento cultural no Município de Cariré-CE.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 3.2. Em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, mais especificamente em seu art. 74, inciso II, a presente contratação de artista/banda de renome nacional para apresentação artística no dia **15 de setembro de 2025** encontra-se plenamente respaldada no ordenamento jurídico vigente. O dispositivo legal mencionado prevê a inexigibilidade de licitação nos casos em que for inviável a competição, incluindo-se, nesse contexto, a contratação de profissionais do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O evento integra a programação comemorativa do **Dia do Evangélico**, uma data de grande importância cultural, social e religiosa para a população local. A iniciativa visa promover a interação social, o desenvolvimento da cultura local e o fortalecimento da identidade comunitária, por meio de um espetáculo artístico acessível e de qualidade. A escolha do artista de renome nacional **Samuel Mariano** atende às expectativas do público e está em consonância com o objetivo de ampliar o alcance e o impacto cultural da festividade.

A inexigibilidade de licitação se justifica pela impossibilidade de competição efetiva entre diferentes prestadores para o mesmo objeto, considerando que cada artista ou banda possui características artísticas únicas e intransferíveis, o que configura um serviço de natureza singular e personalíssima. Adicionalmente, a contratação se dará diretamente com o artista ou por meio de seu empresário exclusivo, conforme exigido pela legislação vigente.

Dessa forma, a contratação está devidamente fundamentada, sendo impraticável a adoção de procedimentos competitivos, uma vez que a escolha do artista se dá com base em sua notoriedade pública e na especificidade do serviço prestado, o qual não pode ser substituído ou comparado com outro de natureza idêntica.

Diante do exposto, e considerando a relevância cultural e social do evento para o município de Cariré-CE, bem como a necessidade de observância rigorosa aos requisitos legais estabelecidos pela Lei n.º 14.133/2021, a presente justificativa respalda de forma clara e objetiva a contratação por inexigibilidade de licitação do artista de renome nacional **Samuel Mariano** para apresentação no dia **15 de setembro de 2025**, no âmbito das comemorações oficiais do **Dia do Evangélico**.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código 42 pertencente a Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. **Duração da Apresentação:** A duração total da performance deve ser de no mínimo 80 minutos sem intervalos. Este período inclui tanto a performance principal quanto quaisquer interações breves com o público, como saudação ou comentários entre as músicas ou atos.
- 6.2. **Repertório:** Poderá ocorrer acordo prévio sobre o repertório a ser apresentado, incluindo qualquer pedido específico de músicas ou peças.
- 6.3. **Chegada e Passagem de Som:** A contratante poderá estabelecer um horário para a chegada do artista e para a realização da passagem de som, garantindo que haja tempo suficiente para ajustes técnicos antes da apresentação.
- 6.4. **Equipamentos e Instrumentos:** A estrutura de palco, som e iluminação serão fornecidos pela Contratante, enquanto todos os instrumentos musicais deverão ser providenciados pela contratada para seus músicos.
- 6.5. **Qualidade Técnica:** Deverá existir um padrão de qualidade técnica para a performance, garantindo que a apresentação esteja de acordo com o esperado para um profissional de sua reputação.
- 6.6. **Direitos Autorais e de Imagem:** Será de responsabilidade do contratado o recolhimento de direitos autorais junto aos órgãos de fiscalização perante seu repertório.
- 6.7. **Cumprimento de Horários:** O contratado deverá iniciar a apresentação no horário previsto previamente pela contratante.
- 6.8. **Comunicação e Coordenação:** Manter uma comunicação clara e eficiente com a organização do evento, respondendo prontamente a qualquer solicitação ou necessidade de coordenação.
- 6.9. **Condições de Cancelamento e Alterações:** A apresentação só poderá ser cancelada mediante caso fortuito ou de força maior, devendo o contratado restituir quaisquer valores previamente pagos a fim de garantia da agenda.
- 6.10. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Não se aplica.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021.

Forma de execução

12.2. O serviço objeto será integralmente na data e local marcados para a apresentação.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de execução dos serviços.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. **PROPOSTA DO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, DEVIDAMENTE ASSINADA, DATADA PARA REALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO, CONTENDO AS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME O EVENTO, DEVENDO CONTER:**

14.1.1. data, horário, local, etc.

14.1.2. A proposta de preços deve conter valores individualizados de: (1. Valor cachê artista, 2. Valor do cachê da banca, 3. Valor referente à alimentação, 4. Valor referente ao deslocamento, 5. Valor referente a hospedagem, caso ocorra.). Obs: Os valores devem corresponder a 1H:20M (uma hora e vinte minutos) de show no mínimo. (incluir na proposta de preço as condições abaixo)

14.1.3. Responsabilizar-se pelo pagamento dos cachês de todos os profissionais envolvidos, pelas despesas relativas aos serviços necessários à produção do show/evento/apresentação, incluindo traslados locais, diárias de alimentação.

14.1.4. Responsabilizar-se por todos os ônus ou encargos de caráter trabalhista, social, previdenciário e fiscal que incidirem sobre quaisquer contratos que forem, ainda que informalmente, efetivados para a produção do show.

14.1.5. Responsabilizar-se por possíveis demandas ou pendências cíveis, tributárias ou criminais decorrentes das relações jurídicas estabelecidas para a realização do show, especialmente indenizações a terceiros, isentando a o município de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária.

14.2. **DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE QUE O EMPRESÁRIO É EXCLUSIVO DO ARTISTA E NÃO APENAS INTERMEDIÁRIO DO ARTISTA PARA AQUELE EVENTO, APRESENTAÇÃO, ETC.**

(documento que comprova que gerencia os negócios do artista de forma permanente e duradoura)

14.2.1. Apresentar contrato de exclusividade assinado pelo empresário e artista demonstrando que o mesmo é empresário exclusivo permanente e duradouro. Não será aceito declaração de exclusividade. Obs: Segundo entendimento do TCU, o empresário exclusivo é "o profissional que gerencia os negócios do artista de forma permanente, duradoura, enquanto o intermediário agencia eventos em datas apazadas, específicas, eventuais".

14.3. **DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A COMPATIBILIDADE DO PREÇO NO MERCADO. ATENÇÃO – POSSIBILIDADES PARA COMPROVAÇÃO DE PREÇO.**

14.3.1. 3 notas fiscais e/ou contratos de prestação de serviços com valores compatíveis com os oferecidos ao município.

14.4. **DOCUMENTOS DO ARTISTA: • DOCUMENTAÇÕES DO ARTISTA QUE COMPROVE A CONSAGRAÇÃO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA** (recortes de jornais, revistas, portfólio, etc).

14.4.1. recortes de jornais, revistas, portfólio, etc.

14.4.2. CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Regional de Estrangeiro – RNE.

14.4.3. CÓPIA DO CARTÃO DO CPF (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF).

15. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de Execução

15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

15.1.1. **Local e Data de Realização**

15.1.1.1. O evento ocorrerá no dia **15 de Setembro de 2025**, em local a ser previamente definido pela Prefeitura Municipal de Cariré-CE, com estrutura adequada para atender à população e às especificidades técnicas do evento.

15.1.2. **Horário do Evento**

15.1.2.1. O início das atividades deverá ser acordado com a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude do município, devendo o artista ou banda contratada se apresentar no período previamente acordado com a organização.

15.1.3. **Infraestrutura e Logística**

15.1.3.1. A estrutura de palco, som e iluminação serão fornecidos pela Contratante, enquanto todos os instrumentos musicais deverão ser providenciados pela contratada para seus músicos.

15.1.3.2. O artista ou banda contratada deverá informar com antecedência mínima de **10 (dez) dias** os requisitos técnicos necessários para a realização da apresentação, garantindo que a estrutura disponibilizada seja compatível com as suas demandas.

15.1.4. **Requisitos para a Apresentação**



PREFEITURA DE
CARIRÉ
JUNTO DE NOVO COM O POVO



- 15.1.4.1. A apresentação deverá ter duração mínima de **1 (uma) hora e 20 (vinte) minutos**, podendo ser ajustada conforme as necessidades e o contrato firmado.
- 15.1.4.2. É imprescindível que o artista ou banda contratada chegue ao local do evento com antecedência mínima para realização de testes técnicos (soundcheck).
- 15.1.5. **Comunicação com a Organização**
- 15.1.5.1. O artista ou banda contratada deverá designar um representante responsável por coordenar todas as etapas do serviço junto à equipe da Prefeitura Municipal de Cariré-CE, garantindo a solução ágil de possíveis imprevistos.
- 15.1.6. **Critérios de Qualidade**
- 15.1.6.1. O artista ou banda deverá garantir uma apresentação de alta qualidade técnica e artística, atendendo às expectativas do público e às demandas previamente acordadas com a organização.
- 15.1.6.2. Eventuais falhas ou descumprimento das condições contratadas poderão ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato.
- 15.1.7. **Prazos e Obrigações**
- 15.1.7.1. O artista ou banda contratada deverá cumprir rigorosamente os horários estabelecidos, garantindo a pontualidade da apresentação.
- 15.1.7.2. A desmontagem e retirada de materiais utilizados pelo artista ou sua equipe (instrumentos, figurinos, etc.) deverão ser realizadas imediatamente após o encerramento da apresentação, respeitando o cronograma estabelecido pela organização.

Materiais a serem disponibilizados

- 15.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis,

dentre

outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

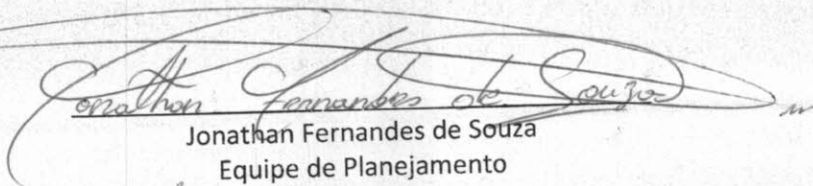


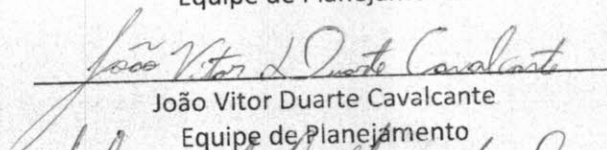
PREFEITURA DE
CARIRÉ
JUNTO DE NOVO COM O POVO

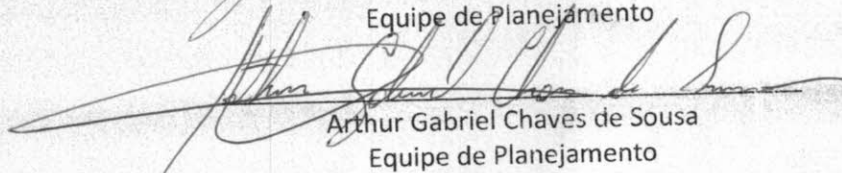


- 19.4.3. Outros tributos aplicáveis serão retidos na fonte, conforme os percentuais estabelecidos na legislação tributária.
- 19.5. **Forma de Pagamento**
- 19.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.6. **Irregularidades Fiscais**
- 19.6.1. Havendo irregularidades na situação fiscal do contratado, este será notificado para regularizar a situação no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, sob pena de rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.
- 19.6.2. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis, incluindo a comunicação aos órgãos competentes.

Cariré-CE, 23 de Julho de 2025.


Jonathan Fernandes de Souza
Equipe de Planejamento


João Vitor Duarte Cavalcante
Equipe de Planejamento


Arthur Gabriel Chaves de Sousa
Equipe de Planejamento